

**LEI Nº 3.736/2014
DE 25 DE JUNHO DE 2014**

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.721 DE 07 DE MAIO DE 2014”

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 27, seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº 3.721, de 07 de maio de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 27. A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde será de 40 horas semanais, excetuando-se os cargos abaixo discriminados:

- I** - **12 (doze) horas semanais** para os Especialistas em Saúde – Médico Plantonista;
- II** – **20 (vinte) horas semanais** para os Especialistas em Saúde – Médico e Dentista;
- III** - **30 (trinta) horas semanais** para os Especialistas em Saúde - Psicólogo e Biomédico;
- IV** – **20 (vinte) horas semanais** para o Assistente Técnico em Saúde – Técnico de Laboratório;

§ 1º. Os profissionais da saúde poderão ter sua jornada de trabalho vinculada a escalas de trabalho instituídas através de ato do Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º. A jornada de trabalho dos profissionais de saúde vinculados ao Programa de Saúde da Família será de **40 (quarenta)** horas semanais;

§ 3º. As disposições deste artigo não se aplicam aos profissionais da saúde cuja jornada de trabalho esteja regulamentada por lei federal específica”.

Art. 2º. Fica incluído na Lei Municipal nº 3.721, de 07 de maio de 2014, o artigo 44-A.

“**Art. 44-A** É parte integrante desta Lei os Anexos I a V, a saber:

- I** – **Anexo I** – Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde – Redenominados;
- II** – **Anexo II** – Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde – Extinção na Vacância;
- III** – **Anexo III** – Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde – Cargos de provimento efetivo e funções mantidas e criadas;
- IV** – **Anexo IV** – Tabelas de Vencimentos;
- V** – **Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde** – descrição dos cargos de provimento efetivo e funções”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 25 de junho de 2014.

MARCOS ANTONIO ANDRADE BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Diretoria do Departamento de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data:-

VALÉRIA MÁRA PERES VIEIRA
DIRETORA DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
REDENOMINADOS E CRIADOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	GRUPOS	CARGO DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	NIVEL	ESCOLARIDADE		
Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Controle de Zoonoses Auxiliar de Laboratório Recepcionista Hospitalar Técnico de Eletrocardiograma Técnico de Higiene Dental Técnico de Laboratório Técnico de Raios-X Visitador Sanitário	Assistente em Saúde	4	Auxiliar em Saúde	Agente Comunitário de Saúde	A	Ensino Fundamental Completo		
				Agente de Combate a Endemias				
				Auxiliar de Consultório Dentário	B	Ensino Fundamental Completo + Qualificação + Experiência Profissional		
				Auxiliar de Controle de Zoonoses				
				Auxiliar de Laboratório				
		Recepcionista Hospitalar	C	Ensino Médio Completo				
		Visitador Sanitário						
		Técnico de Eletrocardiograma Técnico de Higiene Dental Técnico de Laboratório Técnico de Raios-X Visitador Sanitário	Assistente em Saúde	2 e 3	Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Eletrocardiograma	D	Ensino Médio Completo e/ou Qualificação Profissional com registro em órgão de classe
						Técnico em Enfermagem		
						Técnico em Higiene Dental		
Técnico em Saúde Bucal								
Técnico em Imobilização Ortopédica	E					Curso superior completo na área de atuação		
Técnico em Laboratório								
Técnico em Radiologia								
Técnico em Farmácia								
Técnico em Enfermagem do Trabalho								

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	GRUPOS	CARGO - DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	NIVEL	ESCOLARIDADE
Administrador Hospitalar Assistente Social Biólogo Biomédico Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Médico Veterinário Psicólogo	Especialista em Saúde	1	Especialista em Saúde	Administrador Hospitalar	F	Curso Superior Completo + Habilitação + Registro em órgão de classe
				Assistente Social		
				Biólogo	G	Requisito da "Classe F" + curso de especialização ou qualificação ou experiência profissional de, no mínimo, 360 horas
				Biomédico		
				Bioquímico		
				Dentista		
				Enfermeiro	H	Requisito da "Classe F" + Mestrado na área de atuação
				Farmacêutico		
				Fiscal Sanitário	I	Requisito da "Classe F" + Doutorado na área de atuação
				Fisioterapeuta		
				Fonoaudiólogo		
				Nutricionista		
				Psicólogo		
			Terapeuta Ocupacional			
			Médico	Especialista em Saúde Médico	J	Curso Superior Completo em Medicina + Habilitação + Registro no Conselho Regional de Medicina
			Médico			
			Veterinário			
			Psicólogo	Especialista em Saúde Médico	K	Requisito da "Classe J" + Especialização na área de atuação
			Psicólogo			
					L	Requisito da "Classe J" + Pós-Graduação na área de atuação

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EXTINÇÃO N A VACÂNCIA

CARGO – DENOMINAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL	QUANTIDADE
Atendente de Enfermagem	40	A	11
Auxiliar de Enfermagem	40	D	150
Agente Sanitário	40	C	4

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES MANTIDAS E CRIADAS

CARGO DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO
Auxiliar em Saúde	Agente Comunitário de Saúde	72	A	40
	Auxiliar de Consultório Dentário	25	B	40
	Auxiliar de Controle de Zoonoses	20	B	40
	Agente de Combate às	10	B	40
	Auxiliar de Laboratório	06	C	40
	Recepcionista Hospitalar	20	C	40
	Visitador Sanitário	10	C	40
Assistente Técnico em Saúde	Técnico em Eletrocardiograma	12	D	40
	Técnico em Enfermagem	210	D	40
	Técnico em Enfermagem do	02	D	40
	Técnico em Saúde Bucal	15	D	40
	Técnico em Imobilização	04	D	40
	Técnico em Laboratório	14	D	20
	Técnico em Radiologia	20	D	20
	Técnico em Farmácia	30	D	40
Especialista em Saúde	Administrador Hospitalar	03	F	40
	Assistente Social	06	F	30
	Biólogo	02	F	40
	Biomédico	09	F	30
	Bioquímico	02	F	40
	Dentista	65	F	20
	Enfermeiro	100	F	40
	Enfermeiro do Trabalho	02	F	40
	Farmacêutico	20	F	40
	Fiscal Sanitário	10	E	40
	Fisioterapeuta	20	F	30
	Fonoaudiólogo	10	F	40
	Nutricionista	10	F	40
	Psicólogo	28	F	30
	Terapeuta Ocupacional	10	F	30
Especialista em Saúde – Médico	Médico	110	J	20
	Médico do Trabalho	02	J	20
	Médico Veterinário	06	J	20
	Médico Plantonista	120	K	Plantão/12 h

ANEXO IV
TABELAS DE VENCIMENTO

A	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
	1	1340,27	1407,28	1477,65	1551,53	1629,11	1710,56	1796,09
	2	1367,08	1435,43	1507,20	1582,56	1661,69	1744,77	1832,01
	3	1394,42	1464,14	1537,34	1614,21	1694,92	1779,67	1868,65
	4	1422,31	1493,42	1568,09	1646,50	1728,82	1815,26	1906,02
	5	1450,75	1523,29	1599,45	1679,43	1763,40	1851,57	1944,15
	6	1479,77	1553,75	1631,44	1713,01	1798,67	1888,60	1983,03
	7	1509,36	1584,83	1664,07	1747,27	1834,64	1926,37	2022,69
	8	1539,55	1616,53	1697,35	1782,22	1871,33	1964,90	2063,14
	9	1570,34	1648,86	1731,30	1817,86	1908,76	2004,20	2104,41
	10	1601,75	1681,83	1765,93	1854,22	1946,93	2044,28	2146,49
	11	1633,78	1715,47	1801,24	1891,31	1985,87	2085,16	2189,42
	12	1666,46	1749,78	1837,27	1929,13	2025,59	2126,87	2233,21

B	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
	1	1464,30	1537,52	1614,39	1695,11	1779,87	1868,86	1962,30
	2	1493,59	1568,27	1646,68	1729,01	1815,46	1906,24	2001,55
	3	1523,46	1599,63	1679,61	1763,59	1851,77	1944,36	2041,58
	4	1553,93	1631,62	1713,20	1798,86	1888,81	1983,25	2082,41
	5	1585,01	1664,26	1747,47	1834,84	1926,58	2022,91	2124,06
	6	1616,71	1697,54	1782,42	1871,54	1965,12	2063,37	2166,54
	7	1649,04	1731,49	1818,07	1908,97	2004,42	2104,64	2209,87
	8	1682,02	1766,12	1854,43	1947,15	2044,51	2146,73	2254,07
	9	1715,66	1801,44	1891,52	1986,09	2085,40	2189,67	2299,15
	10	1749,97	1837,47	1929,35	2025,81	2127,10	2233,46	2345,13
	11	1784,97	1874,22	1967,93	2066,33	2169,65	2278,13	2392,03
	12	1820,67	1911,71	2007,29	2107,66	2213,04	2323,69	2439,87

C	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
	1	1605,85	1686,14	1770,45	1858,97	1951,92	2049,52	2151,99
	2	1637,97	1719,87	1805,86	1896,15	1990,96	2090,51	2195,03
	3	1670,73	1754,26	1841,98	1934,07	2030,78	2132,32	2238,93
	4	1704,14	1789,35	1878,82	1972,76	2071,39	2174,96	2283,71
	5	1738,22	1825,13	1916,39	2012,21	2112,82	2218,46	2329,39
	6	1772,99	1861,64	1954,72	2052,46	2155,08	2262,83	2375,97
	7	1808,45	1898,87	1993,81	2093,50	2198,18	2308,09	2423,49
	8	1844,62	1936,85	2033,69	2135,37	2242,14	2354,25	2471,96
	9	1881,51	1975,58	2074,36	2178,08	2286,99	2401,34	2521,40
	10	1919,14	2015,10	2115,85	2221,64	2332,73	2449,36	2571,83
	11	1957,52	2055,40	2158,17	2266,08	2379,38	2498,35	2623,27
	12	1996,67	2096,51	2201,33	2311,40	2426,97	2548,32	2675,73

D	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1977,92	2076,82	2180,66	2289,69	2404,17	2524,38	2650,60	
2	2017,48	2118,35	2224,27	2335,48	2452,26	2574,87	2703,61	
3	2057,83	2160,72	2268,76	2382,19	2501,30	2626,37	2757,69	
4	2098,98	2203,93	2314,13	2429,84	2551,33	2678,90	2812,84	
5	2140,96	2248,01	2360,41	2478,43	2602,36	2732,47	2869,10	
6	2183,78	2292,97	2407,62	2528,00	2654,40	2787,12	2926,48	
7	2227,46	2338,83	2455,77	2578,56	2707,49	2842,86	2985,01	
8	2272,01	2385,61	2504,89	2630,13	2761,64	2899,72	3044,71	
9	2317,45	2433,32	2554,99	2682,74	2816,87	2957,72	3105,60	
10	2363,80	2481,99	2606,09	2736,39	2873,21	3016,87	3167,71	
11	2411,07	2531,63	2658,21	2791,12	2930,67	3077,21	3231,07	
12	2459,29	2582,26	2711,37	2846,94	2989,29	3138,75	3295,69	

E	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2203,26	2313,42	2429,09	2550,55	2678,08	2811,98	2952,58	
2	2247,33	2359,69	2477,68	2601,56	2731,64	2868,22	3011,63	
3	2292,27	2406,89	2527,23	2653,59	2786,27	2925,58	3071,86	
4	2338,12	2455,02	2577,77	2706,66	2842,00	2984,10	3133,30	
5	2384,88	2504,12	2629,33	2760,80	2898,84	3043,78	3195,97	
6	2432,58	2554,21	2681,92	2816,01	2956,81	3104,65	3259,89	
7	2481,23	2605,29	2735,55	2872,33	3015,95	3166,75	3325,08	
8	2530,85	2657,40	2790,27	2929,78	3076,27	3230,08	3391,58	
9	2581,47	2710,54	2846,07	2988,37	3137,79	3294,68	3459,42	
10	2633,10	2764,75	2902,99	3048,14	3200,55	3360,58	3528,60	
11	2685,76	2820,05	2961,05	3109,10	3264,56	3427,79	3599,18	
12	2739,48	2876,45	3020,27	3171,29	3329,85	3496,34	3671,16	

F	REFERENCIA	PADRÃO						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4214,92	4425,67	4646,95	4879,30	5123,26	5379,42	5648,40	
2	4299,22	4514,18	4739,89	4976,88	5225,73	5487,01	5761,36	
3	4385,20	4604,46	4834,69	5076,42	5330,24	5596,75	5876,59	
4	4472,91	4696,55	4931,38	5177,95	5436,85	5708,69	5994,12	
5	4562,36	4790,48	5030,01	5281,51	5545,58	5822,86	6114,00	
6	4653,61	4886,29	5130,61	5387,14	5656,49	5939,32	6236,28	
7	4746,68	4984,02	5233,22	5494,88	5769,62	6058,10	6361,01	
8	4841,62	5083,70	5337,88	5604,78	5885,02	6179,27	6488,23	
9	4938,45	5185,37	5444,64	5716,87	6002,72	6302,85	6617,99	
10	5037,22	5289,08	5553,53	5831,21	6122,77	6428,91	6750,35	
11	5137,96	5394,86	5664,60	5947,83	6245,23	6557,49	6885,36	
12	5240,72	5502,76	5777,90	6066,79	6370,13	6688,64	7023,07	

REFERENCIA	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	
1	4626,41	4857,73	5100,62	5355,65	5623,43	5904,60	6199,83	
2	4718,94	4954,89	5202,63	5462,76	5735,90	6022,69	6323,83	
3	4813,32	5053,98	5306,68	5572,02	5850,62	6143,15	6450,30	
4	4909,58	5155,06	5412,82	5683,46	5967,63	6266,01	6579,31	
5	5007,77	5258,16	5521,07	5797,13	6086,98	6391,33	6710,90	
6	5107,93	5363,33	5631,49	5913,07	6208,72	6519,16	6845,11	
7	5210,09	5470,59	5744,12	6031,33	6332,89	6649,54	6982,02	
8	5314,29	5580,00	5859,00	6151,96	6459,55	6782,53	7121,66	
9	5420,58	5691,60	5976,18	6274,99	6588,74	6918,18	7264,09	
10	5528,99	5805,44	6095,71	6400,49	6720,52	7056,54	7409,37	
11	5639,57	5921,54	6217,62	6528,50	6854,93	7197,67	7557,56	
12	5752,36	6039,98	6341,97	6659,07	6992,03	7341,63	7708,71	

REFERENCIA	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	
1	5079,05	5333,00	5599,65	5879,64	6173,62	6482,30	6806,41	
2	5180,63	5439,66	5711,65	5997,23	6297,09	6611,94	6942,54	
3	5284,24	5548,46	5825,88	6117,17	6423,03	6744,18	7081,39	
4	5389,93	5659,42	5942,40	6239,52	6551,49	6879,07	7223,02	
5	5497,73	5772,61	6061,24	6364,31	6682,52	7016,65	7367,48	
6	5607,68	5888,07	6182,47	6491,59	6816,17	7156,98	7514,83	
7	5719,83	6005,83	6306,12	6621,42	6952,49	7300,12	7665,12	
8	5834,23	6125,94	6432,24	6753,85	7091,54	7446,12	7818,43	
9	5950,92	6248,46	6560,88	6888,93	7233,37	7595,04	7974,80	
10	6069,93	6373,43	6692,10	7026,71	7378,04	7746,94	8134,29	
11	6191,33	6500,90	6825,94	7167,24	7525,60	7901,88	8296,98	
12	6315,16	6630,92	6962,46	7310,59	7676,11	8059,92	8462,92	

REFERENCIA	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	
1	5.575,78	5.854,57	6.147,30	6.454,67	6.777,40	7.116,27	7.472,08	
2	5.687,30	5.971,66	6.270,25	6.583,76	6.912,95	7.258,59	7.621,52	
3	5.801,04	6.091,10	6.395,65	6.715,43	7.051,20	7.403,76	7.773,95	
4	5.917,07	6.212,91	6.523,57	6.849,75	7.192,23	7.551,84	7.929,43	
5	6.035,41	6.337,17	6.654,03	6.986,74	7.336,07	7.702,88	8.088,02	
6	6.156,11	6.463,92	6.787,12	7.126,47	7.482,79	7.856,93	8.249,78	
7	6.279,23	6.593,20	6.922,86	7.268,99	7.632,44	8.014,07	8.414,77	
8	6.404,82	6.725,06	7.061,31	7.414,38	7.785,09	8.174,35	8.583,07	
9	6.532,92	6.859,56	7.202,53	7.562,67	7.940,79	8.337,83	8.754,74	
10	6.663,57	6.996,75	7.346,59	7.713,92	8.099,61	8.504,59	8.929,82	
11	6.796,84	7.136,69	7.493,52	7.868,20	8.261,60	8.674,68	9.108,42	
12	6.932,78	7.279,42	7.643,39	8.025,57	8.426,83	8.848,18	9.290,59	

REFERENCIA	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4214,92	4425,67	4646,95	4879,30	5123,26	5379,42	5648,40
2	4299,22	4514,18	4739,89	4976,88	5225,73	5487,01	5761,36
3	4385,20	4604,46	4834,69	5076,42	5330,24	5596,75	5876,59
4	4472,91	4696,55	4931,38	5177,95	5436,85	5708,69	5994,12
5	4562,36	4790,48	5030,01	5281,51	5545,58	5822,86	6114,00
6	4653,61	4886,29	5130,61	5387,14	5656,49	5939,32	6236,28
7	4746,68	4984,02	5233,22	5494,88	5769,62	6058,10	6361,01
8	4841,62	5083,70	5337,88	5604,78	5885,02	6179,27	6488,23
9	4938,45	5185,37	5444,64	5716,87	6002,72	6302,85	6617,99
10	5037,22	5289,08	5553,53	5831,21	6122,77	6428,91	6750,35
11	5137,96	5394,86	5664,60	5947,83	6245,23	6557,49	6885,36
12	5240,72	5502,76	5777,90	6066,79	6370,13	6688,64	7023,07

REFERENCIA	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4626,41	4857,73	5100,62	5355,65	5623,43	5904,60	6199,83
2	4718,94	4954,89	5202,63	5462,76	5735,90	6022,69	6323,83
3	4813,32	5053,98	5306,68	5572,02	5850,62	6143,15	6450,30
4	4909,58	5155,06	5412,82	5683,46	5967,63	6266,01	6579,31
5	5007,77	5258,16	5521,07	5797,13	6086,98	6391,33	6710,90
6	5107,93	5363,33	5631,49	5913,07	6208,72	6519,16	6845,11
7	5210,09	5470,59	5744,12	6031,33	6332,89	6649,54	6982,02
8	5314,29	5580,00	5859,00	6151,96	6459,55	6782,53	7121,66
9	5420,58	5691,60	5976,18	6274,99	6588,74	6918,18	7264,09
10	5528,99	5805,44	6095,71	6400,49	6720,52	7056,54	7409,37
11	5639,57	5921,54	6217,62	6528,50	6854,93	7197,67	7557,56
12	5752,36	6039,98	6341,97	6659,07	6992,03	7341,63	7708,71

REFERENCIA	PADRÃO						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	5079,05	5333,00	5599,65	5879,64	6173,62	6482,30	6806,41
2	5180,63	5439,66	5711,65	5997,23	6297,09	6611,94	6942,54
3	5284,24	5548,46	5825,88	6117,17	6423,03	6744,18	7081,39
4	5389,93	5659,42	5942,40	6239,52	6551,49	6879,07	7223,02
5	5497,73	5772,61	6061,24	6364,31	6682,52	7016,65	7367,48
6	5607,68	5888,07	6182,47	6491,59	6816,17	7156,98	7514,83
7	5719,83	6005,83	6306,12	6621,42	6952,49	7300,12	7665,12
8	5834,23	6125,94	6432,24	6753,85	7091,54	7446,12	7818,43
9	5950,92	6248,46	6560,88	6888,93	7233,37	7595,04	7974,80
10	6069,93	6373,43	6692,10	7026,71	7378,04	7746,94	8134,29
11	6191,33	6500,90	6825,94	7167,24	7525,60	7901,88	8296,98
12	6315,16	6630,92	6962,46	7310,59	7676,11	8059,92	8462,92

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES

Cargo: Auxiliar em Saúde

Função: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos de provimento: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;

Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

Monitorar as famílias com crianças menores de 02 (dois) anos, que estejam em situação de risco;

Acompanhar, por intermédio de aferição e registro de peso e medida, o crescimento e desenvolvimento das crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos;

Promover a imunização de rotina nas crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas que facilitem o acesso aos mesmos;

Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de ações educativas;

Monitorar as diarreias e promover a reidratação oral;

Monitorar as infecções respiratórias agudas, identificando os sinais de risco e encaminhando os casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;

Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças;

Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso de drogas;

Identificar e orientar as gestantes para a importância do acompanhamento do pré-natal;

Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes quanto ao seguimento do pré-natal, identificação de sinais e sintomas de risco na gestação, cuidados com alimentação, preparo para o parto e incentivo ao aleitamento materno e os cuidados ao recém nascido e à mãe após o parto;

Acompanhar as ações educativas para a prevenção de câncer, sobre métodos de planejamento familiar, referentes ao climatério, de educação alimentar para as famílias e comunidade e de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;

Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;

Acompanhar, junto às famílias, o tratamento de pessoas com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;

Acompanhar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;

Identificar os portadores de deficiência psicofísica, orientando os familiares prestando o apoio necessário no próprio domicílio;

Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

Orientar as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;

Realizar as ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade;

Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;

Repassar para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;

Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma:

Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;

Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;

Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento visando à educação continuada em assuntos relacionados às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde**Função: Agente de Combate às Endemias**

Requisitos de provimento: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;

Orientar a população para o uso de medidas de proteção individual e coletiva;

Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;

Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;

Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;

Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;

Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde;

Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;

Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

Coletar Lâmina para Verificação de Cura - LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;

Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;

Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;

Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);

Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;

Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;

Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;

Informar seu itinerário diário de trabalho com a chefia imediata;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde**Função: Auxiliar de Consultório Dentário**

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso de auxiliar de consultório dentário, habilitação legal para o exercício da profissão e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Preparar o paciente para o atendimento;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Processar filme radiográfico;
Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde

Função: Auxiliar de Controle de Zoonoses

Requisitos de provimento: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Preparar e realizar a vistoria domiciliar e em terrenos baldios, prezando pelo uso adequado dos equipamentos;

Orientar e informar a população em relação ao combate as doenças transmissíveis e seus vetores;

Prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas prevalentes;

Preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da saúde pública veterinária, sob a supervisão direta do responsável técnico da área de atuação;

Preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhes danos ou incômodos causados por animais, insetos e outros vetores de doenças;

Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;

Executar as atividades constantes dos programas de controle de zoonoses;

Realizar pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;

Realizar vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;

Efetuar a remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

Manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas, inseticidas e outros produtos de controle sanitário, sob a supervisão direta de um responsável técnico;

Aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;

Executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;

Orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;

Participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;

Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida da população;

Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde**Função: Auxiliar de Laboratório**

Requisitos de provimento: ensino médio completo e curso técnico na área de atuação.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados, conforme orientação;

Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme orientações recebidas;

Desenvolver atividades auxiliares de laboratório de acordo com as áreas específicas, transportando, preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos, bem como, a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e outros;

Efetuar controle através de registro de entrada e descarte das amostras, materiais, matérias-primas, equipamentos e outros, conforme orientação;

Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados;

Efetuar enchimento, embalagem e rotulação de materiais para acondicioná-los conforme determinação;

Registrar e arquivar cópias dos resultados de exames, experimentos e outros;

Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos e físico-químicos;

Fazer separação de materiais biológicos tais como: insetos, esporos, sangue, espólios, fezes, urina, tecidos histológicos, etc.;

Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação;

Zelar pelos instrumentos e equipamentos e pela preservação das amostras e matéria-prima para posterior utilização, seguindo orientação;

Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde**Função: Recepcionista Hospitalar**

Requisitos de provimento: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Recepcionar os pacientes e acompanhantes, identificando e encaminhando para o atendimento médico ou odontológico;

Executar os serviços de atendimento ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico para o encaminhamento ao serviço médico adequado;

Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, mantendo-a organizada e atualizada;

Controlar o fichário ou arquivo ou base de dados com os documentos relativos ao histórico do paciente, mantendo-o organizado e atualizado, possibilitando que o profissional da saúde possa consultá-lo quando necessário;

Registrar os atendimentos realizados possibilitando o controle e acompanhamento da prestação de serviço;

Elaborar periodicamente balanços e outros documentos para prestação de contas encaminhando para os responsáveis;

Orientar os pacientes para os horários e locais de consultas, exames laboratoriais e outros procedimentos ambulatoriais, odontológicos e hospitalares;

Utilizar equipamentos de comunicação para recebimento e transmissão de informações e outras atividades relacionadas com as atribuições do cargo;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar em Saúde

Função: Visitador Sanitário

Requisitos de provimento: ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Prestar cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais de saúde – enfermeiro ou médico ou dentista;

Difundir noções gerais sobre saúde e saneamento;

Participar de campanhas preventivas de educação sanitária, ambiental, entre outras;

Colaborar com a orientação de alunos e estagiários da área da saúde, bem como com atividades didático - científicas, de acordo com a sua habilidade;

Rastrear focos de doenças específicas;

Promover comunicação entre as unidades de saúde, autoridades e comunidade;

Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

Executar tratamento e descartes de resíduos de materiais de seu local de trabalho;

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e de suas necessidades;

Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Eletrocardiograma

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso profissionalizante na área de atuação e habilitação legal para o exercício da atividade.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia, preparar equipamentos, materiais e pacientes e realizar exames, prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;

Averiguar as condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrando-os no padrão adequado;

Averiguar a disponibilidade de material para realização do exame;

Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários;

Instruir o paciente sobre preparação para o exame;

Receber pedido de exames e ou prontuário e ordenar a seqüência de exames, confirmando a identidade, verificando as condições físicas e providenciando o preparo do paciente, retirando próteses móveis e adornos, executando tricotomia e higienizando-o;

Avaliar a qualidade do exame e submeter o resultado à apreciação médica;

Monitorar o paciente através de equipamento;

Auxiliar o paciente após o exame;

Providenciar limpeza e assepsia da sala, dos móveis e dos equipamentos e materiais;

Identificar e registrar exames realizados;

Requerer manutenção dos equipamentos quando necessário;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Enfermagem

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Executar tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos;

Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

Prestar cuidados "post mortem" como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;

Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Enfermagem do Trabalho

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Dar assistência ao servidor diante de urgências conforme prescrição médica, ministrando medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea, intradérmico, sublingual, desde a admissão até os devidos encaminhamentos quando necessário, executando registro nos prontuários funcionais;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, seguindo o calendário oficial;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como, seu preparo, armazenamento e manuseio;

Efetuar a notificação, controle e busca ativa de suspeitos ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória;

Participar das orientações educativas individuais ou de grupo pela equipe de saúde;

Fazer curativos;

Verificar e registrar temperatura, pulso e respiração de sinais vitais, acuidade visual, peso e altura para exame admissional, periódico, retorno ao trabalho após afastamento médico, mudança de função, rotina e demissional;

Solicitar materiais, medicamentos e impressos ao almoxarifado, bem como cuidar de seu recebimento, organização e distribuição;

Coletar dados necessários para a elaboração de relatórios e estatísticas de enfermagem;

Acompanhamento de servidores ao hospital sempre que necessário;

Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;

Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Saúde Bucal

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal, habilitação legal para o exercício da profissão e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Organizar e executar atividades de higiene bucal;

Processar filme radiográfico;

Preparar o paciente para o atendimento;

Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, caso necessário;

Manipular materiais de uso odontológico;

Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;

Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

Realizar em conjunto com a equipe comunitária, levantamento de necessidades em saúde bucal;

Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

Participar, dentro de sua área de competência técnica, na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;

Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;

Realizar a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

Inserir e distribuir no preparo cavitário, materiais odontológicos na restauração dentária direta, sob a supervisão direta do cirurgião-dentista;

Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;

Remover suturas;

Realizar isolamento do campo operatório;

Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Imobilização Ortopédica

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico profissionalizante em imobilizações hospitalares ou ortopédicas e habilitação legal para o exercício da profissão.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro);

Executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos);

Preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual;

Preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações;

Organizar a sala de imobilizações, verificando a existência do equipamento necessário e avaliando as condições de uso do material e instrumental;

Estimar a quantidade de material a ser utilizado, acondicionando o material, controlando o estoque;

Providenciar a limpeza da sala;

Preparar o paciente e o procedimento, recepcionando o paciente, autorizando ou não a entrada de acompanhantes, analisando o tipo de imobilização com base na prescrição médica;

Verificar alergias do paciente aos materiais;

Certificar, com base na prescrição médica e com o paciente, sobre o local a ser imobilizado, verificando as condições da área a ser imobilizada e confirmando a prescrição com o médico, se necessário;

Liberar a área a ser imobilizada de anéis e outros ornamentos, efetuando a assepsia do local a ser imobilizado;

Posicionar o paciente, protegendo a sua integridade física;

Proteger o paciente com biombo, lençol, avental, cortina e outros;

Confeccionar a imobilização através de aparelhos de imobilização com materiais sintéticos, tala metálica, aparelhos gessados circulares, esparadrapagem, goteiras gessadas, enfaixamentos, trações cutâneas, colar cervical;

Remover resíduos de gesso do paciente;

Encaminhar o paciente ao médico para avaliação da imobilização;

Retirar as imobilizações;

Remover tala, goteira gessada, aparelho sintético, enfaixamentos e talas metálicas;

Cortar aparelho gessado com cizalha, com serra elétrica vibratória ou com bisturi ortopédico;
Auxiliar o médico ortopedista nas reduções e trações esqueléticas e em imobilizações no centro cirúrgico;
Preparar material e instrumental para procedimentos médicos;
Fender, frisar e abrir janela no aparelho gessado;
Preparar modelagem de coto;
Confirmar a integridade das imobilizações dos pacientes internados;
Reforçar aparelho gessado;
Colocar salto ortopédico;
Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos e materiais, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas utilizadas;
Registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do responsável pelo serviço;
Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Laboratório

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico ou profissionalizante na área de atuação e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;

Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e o ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação;

Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares;

Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e processam amostras biológicas;

Organizar o trabalho conforme normas de biossegurança, saúde ocupacional e preservação ambiental;

Colaborar em todas as tarefas técnicas e administrativas com os profissionais que atuam no laboratório;

Executar coleta de sangue e outras amostras biológicas, preparando-as para exame;

Auxiliar na preparação dos meios de cultura, realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta, pipeta, etc.;

Limpar instrumentos e aparelhos;

Executar análises laboratoriais em todas as suas etapas, nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise, parasitologia, imunologia, microbiologia e outros estabelecidos pela supervisão;

Preparar meios de cultura, soluções e reativos;

Efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos;

Redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas;

Realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas;

Documentar, registrar e arquivar os resultados dos exames realizados;

Controlar e manter estoque de kits, materiais afins e corantes;

Registrar os dados de produção, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do biomédico;

Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Radiologia

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico em radiologia, habilitação legal para o exercício da profissão e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Operar aparelho de raios-x, observando instruções, para provocar descargas de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;

Selecionar instrumentos e materiais a serem utilizados de acordo com o tipo de radiografia;

Preparar pacientes, utilizando técnicas específicas para cada tipo de exame, visando a obtenção de chapas nítidas e conforto do paciente;

Revelar chapas e filmes radiológicos e encaminhar ao médico para leitura;

Controlar radiografias realizadas, registrando números discriminando tipo e requisitante;

Efetuar relatórios e auxiliar, sob orientação, em atividades de auxiliar de saúde ou administrativas;

Zelar pela segurança própria e de terceiros no seu ambiente de trabalho;

Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo em seu local de trabalho;

Auxiliar sob supervisão em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador;

Controlar entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Farmácia

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico em farmácia ou bioquímica, inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Realizar o atendimento direto e telefônico ao público usuário dos serviços das farmácias municipais;

Atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, sob a supervisão direta do Farmacêutico;

Realizar operações farmacotécnicas identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação;

Auxiliar o Farmacêutico na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos;

Executar as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas;

Registrar os dados de produção e atendimento realizados, elaborando estatísticas diárias e mensais, sob a supervisão do farmacêutico;

Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Assistente Técnico em Saúde

Função: Técnico em Enfermagem

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, registro no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego e conhecimentos básicos de informática como usuário.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Dar assistência ao servidor diante de urgências conforme prescrição médica, ministrando medicamentos por via oral, intramuscular, subcutânea, intradérmico, sublingual, desde a admissão até os devidos encaminhamentos quando necessário, executando registro nos prontuários funcionais;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, seguindo o calendário oficial;

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como, seu preparo, armazenamento e manuseio;

Efetuar a notificação, controle e busca ativa de suspeitos ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória;

Participar das orientações educativas individuais ou de grupo pela equipe de saúde;

Fazer curativos;

Verificar e registrar temperatura, pulso e respiração de sinais vitais, acuidade visual, peso e altura para exame admissional, periódico, retorno ao trabalho após afastamento médico, mudança de função, rotina e demissional;

Solicitar materiais, medicamentos e impressos ao almoxarifado, bem como cuidar de seu recebimento, organização e distribuição;

Coletar dados necessários para a elaboração de relatórios e estatísticas de enfermagem;

Acompanhamento de servidores ao hospital sempre que necessário;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Administrador Hospitalar

Requisitos de provimento: curso superior completo em administração hospitalar e inscrição em órgão de classe.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Administrar a emissão e os procedimentos dos registros de boletins de atendimento, documentos de internação, altas, óbitos e outras ocorrências verificadas no âmbito hospitalar, encaminhando cópias aos setores competentes de documentação médica e estatística;

Verificar a elaboração e digitação de expedientes diversos;

Supervisionar os procedimentos de emissão e recebimento de contas e faturas;

Supervisionar a prestação de informações sobre o estado de saúde dos pacientes, conforme os registros liberados;

Verificar a expedição de cartões de hospitalização e de visitas aos pacientes;

Administrar o cadastramento dos dados do paciente para posteriormente relacionar resultados de exames e novas consultas;

Orientar a organização e limpeza dos consultórios disponibilizando os materiais e equipamentos que serão utilizados de acordo com o tipo de atendimento médico;

Verificar a necessidade de reposição, elaborar requisições de compras/serviços, recepcionando e protocolando a entrada e saída dos materiais e remédios, para manter o nível de estoque em patamares que atendam as necessidades;

Orientar e prestar informações sobre setores adequados de atendimento;

Expedir orientações sobre o controle do fluxo de visitas e de veículos nas áreas de acesso do hospital, recebimento e expedição de documentos, coletando os dados necessários para o correto preenchimento das informações exigidas;

Supervisionar a elaboração de mapas de baixa, borderôs diários de boletins emitidos e requisições diversas;

Gerenciar as equipes administrativas e operacionais do estabelecimento de saúde;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Assistente Social

Requisitos de provimento: curso superior em serviço social e inscrição no CRAS – Conselho Regional de Assistência Social.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos e políticas do âmbito de atuação de assistência social;

Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;

Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

Prestar assessoria, supervisionar e monitorar entidades sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;

Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União;

Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres relativos a área de atuação;

Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da assistência social;

Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Biólogo

Requisitos de contratação: curso superior em biologia e inscrição no Conselho Regional de Biologia.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Realizar pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos;

Colecionar diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões;

Realizar estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade;

Preparar informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas;

Cultivar plantas, criar animais e outros espécimes vivos em laboratório, com fins experimentais;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Biomédico

Requisitos de provimento: curso superior em biomedicina ou biologia e inscrição no Conselho Regional de Biomedicina.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;

Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;

Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;

Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Bioquímico

Requisitos de provimento: curso superior em bioquímica, farmácia bioquímica ou ciências biológicas e inscrição no respectivo órgão de classe.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;

Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;

Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;

Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;

Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão;

Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados;

Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Dentista

Requisitos de provimento: curso superior em odontologia e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego;

Aplicar anestesia local e troncular;

Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar de consultório dentário;

Elaborar relatórios diários e mensais;

Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico;

Controlar informações pertinentes à sua atividade;

Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da Secretaria Municipal de Saúde;

Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades;

Supervisionar estagiários, auxiliares e técnicos que atuam na área odontológica;

Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Enfermeiro

Requisitos de provimento: curso superior completo em enfermagem e inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;

Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

Promover a integração entre a unidade de saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;

Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;

Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, administrativo e operacional, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento, cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado;

Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;

Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;

Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;

Participar das atividades que visam recrutar, selecionar, capacitar, motivar e desenvolver profissionalmente as pessoas;

Participar na elaboração das normas de movimentação de pessoal nas diversas unidades de trabalho;

Assessorar no planejamento de normas para liberação de férias e licenças;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Enfermeiro do Trabalho

Requisitos de provimento: curso superior completo em enfermagem com especialização em enfermagem do trabalho e inscrição no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Estudar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações de enfermagem, relacionados com o serviço de medicina e segurança do trabalho, interna e externamente, ao seu setor;

Participar de equipes multidisciplinares no estabelecimento de ações programas, políticas de saúde, junto a indivíduos, família, comunidade e que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde e valorização do trabalhador;

Realizar e ou colaborar em pesquisas científicas e em ações educativas, na área da saúde;

Dar parecer técnico dentro de sua especialidade;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar atividades administrativas junto a sua unidade, coordenar pessoal de apoio, controlar e manter informações, materiais e equipamentos de seu setor;

Promover e manter intercâmbio com serviços de saúde ocupacional internos e externos;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Farmacêutico

Requisitos de provimento: curso superior em farmácia e inscrição no CRF – Conselho Regional de Farmácia.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão;

Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados;

Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Fiscal Sanitário

Requisitos de contratação: ensino médio completo, curso técnico em enfermagem ou equivalente na área da saúde, conhecimentos básicos de informática como usuário e carteira nacional de habilitação categoria D – automóvel e motocicleta.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Fazer cumprir a legislação vigente que atribui à vigilância sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes em vigor;

Garantir o controle sanitário, através da auditoria, fiscalização e controle de produtos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendida todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;

Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre a vigilância sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do SUS – Sistema Único de Saúde e de outras legislações atinentes à promoção e proteção da saúde da população;

Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de vigilância sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias;

Realizar continuamente, nos laboratórios de saúde pública, análise dos produtos de interesse da saúde, inclusive dos aspectos toxicológicos de alimentos, água, produtos e medicamentos para consumo humano;

Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos e instalações onde sua presença é necessária para o cumprimento da legislação pertinente;

Instaurar, instruir e sugerir penalidades para o julgamento dos processos administrativos na esfera da vigilância sanitária;

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico ambientes processos de trabalho e saúde do trabalhador, através de ações de fiscalização, coleta de amostras, registro e isenções de produtos, autorização de funcionamento de empresas, execução da política de sangue e seus derivados, investigação de surtos de toxinfecção alimentar em conjunto com a vigilância epidemiológica, investigação de reações adversas e educação em saúde;

Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse da saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;

Promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Participar de equipe multidisciplinar para elaboração, planejamento e execução de atividades relativas à vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de saúde, controle de zoonoses, saneamento básico, saúde do trabalhador e também das atividades epidemiológicas;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde pública;

Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;

Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde**Função: Fisioterapeuta**

Requisitos de provimento: curso superior em fisioterapia e inscrição no órgão de classe.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;

Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

Supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar;

Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Fonoaudiólogo

Requisitos de contratação: curso superior em fonoaudiologia e inscrição no CRF – Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Jornada de trabalho: 40 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita;

Orientar tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições;

Orientar a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando;

Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial;

Avaliar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais;

Participar de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Executar outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde**Função: Nutricionista**

Requisitos de provimento: curso superior em nutrição e inscrição no órgão de classe correspondente.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;

Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde

Função: Psicólogo

Requisitos de provimento: curso superior em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas;

Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;

Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;

Intervir em situações de conflitos no trabalho;

Orientar e aconselhar individualmente os servidores em assuntos pessoais e voltados para o trabalho;

Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;

Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planejar, desenvolver, analisar e avaliar ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolver ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;

Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participar de programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realizar estudos e pesquisas científicas relacionados à psicologia organizacional e do trabalho, ao desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal, à avaliação de desempenho;

Participar em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colaborar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde**Função: Terapeuta Ocupacional**

Requisitos de contratação: curso superior em terapia ocupacional e habilitação legal para o exercício da profissão.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais ou no caso de plantonista, conforme escala de trabalho.

Orientar e treinar as atividades diárias praticando com o paciente o auto cuidado, o cuidado com a casa e outros para autonomia e independência pessoal do paciente;

Prestar atendimento individual nas casas de sob sua responsabilidade utilizando atividades de orientação e escuta objetiva para controle ao portador de sofrimento psiquiátrico;

Coordenar e criar oficinas terapêuticas, organizando e delegando tarefas para reabilitação na vida ocupacional e nas atividades diárias;

Atender aos familiares dando orientações ou esclarecendo dúvidas para maior adesão e melhor controle do paciente;

Elaborar diagnóstico terapêutico, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo este um processo pelo qual, através de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-ocupacionais;

Prescrever baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da terapia ocupacional, quantificando-as e qualificando-as;

Ordenar todo o processo terapêutico, fazer sua indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional;

Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da área de saúde do município, através de solicitação de laudos técnicos especializados acompanhados dos resultados dos exames complementares, a ele inerentes;

Fazer o uso de atividades expressivas lúdicas artísticas, vocacionais e de automanutenção, através de recursos terapêuticos, prescritos cientificamente pelo profissional;

Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, na administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisa;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas

Cargo: Especialista em Saúde - Médico

Função: Médico

Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais conforme previsto em edital de concurso público ou conforme escala de trabalho.

Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário;

Executar atividades médico-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;

Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;

Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos;

Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Assinar declaração de óbito;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde - Médico

Função: Médico Plantonista (Clínico Geral e Pediatra)

Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Jornada de trabalho: Plantões de 12 (doze) horas semanais, conforme previsto em edital de concurso público ou conforme escala de trabalho.

Médico Clínico Geral Plantonista – 12 h

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro, Classificador de Risco;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Médico Pediatra Plantonista - 12 h

É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

Em caso de urgência e emergência, na falta de um médico clínico no local, ou em caso de real necessidade de atendimento rápido a pacientes com risco de vida, deve o médico pediatra atender o paciente sem distinção de idade, até que outro profissional assuma o caso; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro, Classificador de Risco;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico pediatra assuma o caso;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Cargo: Especialista em Saúde - Médico

Função: Médico do Trabalho

Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e especialização em medicina do trabalho e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Executar rotinas da medicina do trabalho, consultas e encaminhamentos, periódicos, admissionais e demissionais, inspeções em locais de trabalho, laudos de periculosidade/insalubridade, pareceres técnicos prescritivos e orientações, perícia médica, encaminhamentos para aposentadoria, readaptação funcional, atendimentos emergenciais, promover medidas profiláticas, entre outras rotinas;

Propor e desenvolver ações educativas que visem a promoção da higiene e saúde do trabalhador, realizando pesquisas, palestras, congressos; desenvolvimento de tecnologia, normas, instruções e rotinas; manuais, bem como instrução dos auxiliares;

Desenvolver atividades de assessoria, junto a entidades estaduais e federais, junto a comissões especializadas, junto a programas de prevenção de acidentes, de reabilitação, junto a chefias de diversas áreas;

Manter controle e registros estatísticos pertinentes à área;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Desenvolver outras atividades que visem a preservação, prevenção e manutenção da higiene e saúde coletiva do trabalhador;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.

Cargo: Especialista em Saúde - Médico**Função: Médico Veterinário**

Requisitos de provimento: curso superior em medicina veterinária, carteira nacional de habilitação e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades;

Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo;

Inspecionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias;

Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos e outros eventos referentes a sua área de atuação;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Executar outras atividades correlatas.